LEI Nº 2.538, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOARA ÁREA DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS PARA CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO MUNICIPAL."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao estado de Goiás, um área de terreno em forma triangular, Localizada no jardim das Palmeiras, 1º etapa, desta cidade, medindo 18.334,08 metros quadrados, dentro dos limites de confrontações constantes das matrículas nº. 18.757, fls. 58, do livro 2-ct, Do cartório do registro de imóveis da 2º Circunscrição de Anápolis –GO, com as seguintes medidas e confrontações: 195,00 m de frente para a rua JR-2; 172,17 metros de frente para a rua JR -7 e 266,85 confrontando com terreno fora do loteamento e 4,73 metros de esquina.

Art. 2º. A referida área será destinada a construção do Mini-Presídio Municipal, desafetando a sua destinação para uso de lazer.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de NOVEMBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO